



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 554/2009.

“Altera a Lei nº. 510, de 13 de abril de 2007 e dá outras providências”.

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Município colaborará, mensalmente, com importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela sua participação como membro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mantiqueira.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Lei 510, de 13 de abril de 2007.

Cipotânea, 25 de Junho de 2009.


Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal